



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 – C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

### **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**

**PROCESSO nº 10/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2022**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.**

O **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Avenida do Café nº 644, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3826-1658, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.396.363/0001-91, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **SR. MURILO SANTIAGO SPADINI**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)** – Processo nº 10/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.928/20, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no **dia 27/10/2022 às 09h00min** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.138 de 11.04.2022 e Decreto Municipal nº 5.161 de 06.07.2022, conforme termo de cooperação técnica nº01/2022 celebrado entre o Poder Legislativo e Poder Executivo

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

## II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.<sup>1</sup>

2 - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>2</sup>**, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02<sup>3</sup> e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)<sup>4</sup>;

---

<sup>1</sup>[ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário](#) – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

2(...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>3</sup>*A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito do ente federativo que a aplicar” (TCU, Acórdão n. 2.224/2013-Plenário). “Não tem amparo legal a inclusão em Edital de licitação de dispositivo que veda a participação de empresas apenas com suspensão temporária do direito de licitar, salvo nos casos em que a suspensão tenha sido imposta pela própria entidade promovedora do certame” – Acórdão nº 1727/2006, Primeira Câmara, TCU. No mesmo sentido: Acórdãos 902/2012, 3243/2012, 3439/12, 408/2013 e 1017/2013, todos do Plenário.*

Já quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, o Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico no sentido de que “A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)” (vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros). Fonte: <http://www.aqu.gov.br>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.1 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006** deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento:

(a) Declaração nos moldes previsto no **Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, que **poderá ser substituída** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao

---

4(...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 – C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial<sup>5</sup>.

(b) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) – **Anexo X**.

**1.3** - A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima (**1.2.1, “a” e “b”**), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.1** Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação<sup>6</sup>.

**4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**5** - Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

---

<sup>5</sup>(...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, nos seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).

<sup>6</sup>(...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada junto aos documentos de credenciamento, fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº 01/2022**

**Processo nº 10/2022**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Pregão nº 01/2022**

**Processo nº 10/2022**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a CÂMARA MUNICIPAL Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**4 - A licitante deverá apresentar no envelope nº1 – Proposta Comercial, catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos conforme TCE-SP – TC 02084.8989.20.8, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, sob pena de desclassificação.**

5- No que diz respeito à elaboração das propostas, a Câmara Municipal de Orlandia solicita que as empresas licitantes elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços/entrega dos produtos licitados na forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando afastar quaisquer problemas futuros.

5.1 - Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcioníssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

5.2- A Câmara Municipal de Orlandia ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** – A apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 no envelope de “Documentos de Habilitação” são opcionais. Tais documentos devem ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** junto a documentação de credenciamento, no início da sessão.

## **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;
  - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários **ou** Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **(ou outro ato que vier substituí-la)** **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO VIII**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3. A licitante vencedora deverá indicar, sob a forma de declaração e na própria sessão do certame, uma concessionária autorizada pela fabricante para a realização das manutenções periódicas, em distância não superior a 100 km de Orlandia. A Administração entende que esta área abrange os representantes das principais marcas do mercado.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com todos os licitantes devidamente avisados da Lei Municipal nº 4.320/2020 que dispõem sobre a gravação e transmissão via internet de todos os atos inerentes aos ritos processuais da sessão do Pregão.

1.1-Posteriormente aos avisos iniciais de condução da sessão, o pregoeiro procederá com o recolhimento dos documentos de credenciamento acompanhado dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes. c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º8.666/93<sup>7</sup>). **Nesse caso, poderá**

---

7(...) Art. 48. Serão desclassificadas: (...) II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 - C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

**o Pregoeiro solicitar que a licitante vencedora apresente documentos e/ou planilhas de custos, com o propósito de se aferir a exequibilidade de sua proposta.**

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

**3.3** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

**5.2** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**8.1** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

**8.2** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativa, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

**8.3** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**9** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será analisado o catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos, apresentado(s) pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s)<sup>8</sup>, para fins de comprovação da congruência do produto apresentado com o descritivo do Edital, **sob pena de desclassificação.**

**11.1** – Aceito e aprovado(s) o(s) produto(s) será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

---

8(...) TCE-SP – TC 02084.8989.20.8



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 – C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

**12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**12.3.1** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**15** - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **menor preço unitário por item**.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - **A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.**

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 – O veículo deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Orlandia, localizada na Avenida do Café, n.º 644, Centro, Orlandia- SP, das 09:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00h.

A entrega será **imediata** após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que sejam mantidos os valores contratuais.

2 - A requisição será fornecida à Contratada após a expedição da nota de empenho, observados os preços e condições fixados no contrato.

2.1 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação do produto, no ato da entrega, constam no **anexo I**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

5 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade do produto entregue, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela CÂMARA MUNICIPAL, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CÂMARA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até **10 (Dez) dias úteis**, contados da data de entrega do produto e da apresentação da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura** no órgão competente da Câmara Municipal.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

4 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

## XII – DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VII**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer junto à CÂMARA MUNICIPAL para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – SP, Jornal de grande circulação no Estado, no Jornal Oficial de Orlandia-SP (<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>) e na página oficial da Câmara Municipal de Orlandia na internet (<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

4 - **O Contrato vigorará por 06 (seis) meses, prorrogável, na forma da lei. (Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93).**

5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, desde que respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

**5.1 -** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Câmara não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**6 -** Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**7 -** Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**8. NÃO SERÁ PERMITIDA A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, OU A SUBCONTRATAÇÃO (TOTAL OU PARCIAL) DO OBJETO LICITADO.**

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2. .** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Câmara Municipal de Orlandia, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão n.º 01/2022).

**3.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado - sobre o valor dos produtos solicitados pela Câmara Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

**4.** Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de obrigação prevista naquele instrumento contratual, com exceção das descritas nos itens anteriores.

**5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**6.** As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 – C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

## XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01 – Secretaria; 01.031.0001.2001.000 – Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento para o exercício de 2022.

2 - **Valor estimado: R\$ 198.230,00 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais).**

## XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE – SP, jornal oficial de Orlandia (<http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>), e na página oficial da CÂMARA MUNICIPAL Municipal de Orlandia/SP na internet, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até o dia **24 de Outubro de 2022 às 15h**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser protocolado no setor responsável da Câmara Municipal de Orlandia.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

**6.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.3 -** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** ([diretoria@camaraorlandia.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraorlandia.sp.gov.br)) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

**7 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**8 -** *Integram o presente edital:*

*Anexo I – memorial descritivo dos produtos;*

*Anexo II – modelo de proposta de preços;*

*Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*

*Anexo IV – minuta de credenciamento;*

*Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;*

*Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;*

*Anexo VII- minuta do contrato;*

*Anexo VIII - declaração Perante o Ministério do Trabalho;*

*Anexo IX – dados do responsável pela assinatura do contrato.*

*Anexo X - declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06 (artigos 42 a 49).*

**9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, 11 de Outubro de 2022.

**MURILO SANTIAGO SPADINI**

Presidente da Câmara Municipal de Orlandia



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DO PRODUTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	1	Und	<b>Veículo zero quilômetro, tipo SUV 5 passageiros ou mais, na cor metálica: prata ou preto ou cinza ou azul ano modelo no mínimo 2022/2023, motor com potência mínima de 170 cv, combustível gasolina ou Flex (gasolina/etanol), sistema de ignição star/stop, câmbio automático, 04 air bags ou superior, rodas de liga leve aro de 16 polegadas ou superior, kit multimídia, computador de bordo, farol de milhas, ar condicionado automático digital dual zone, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, alarme antifurto, volume do porta malas de no mínimo 350 litros. ausência de qualquer tipo de Gravame sobre o veículo, garantia mínima de 12 meses</b>	R\$ 198.230,00

- 1. A licitante vencedora deverá indicar, sob a forma de declaração e na própria sessão do certame, uma concessionária autorizada pela fabricante para realização das manutenções periódicas, em distância não superior a 100 km de Orlandia. A Administração entende que esta área abrange os representantes das principais marcas do mercado.**
- 2. O faturamento deverá ser feito diretamente da vencedora para a contratante (Câmara Municipal), não sendo permitida qualquer intermediação de terceiros.**
- 3. Todos os assessorios deverão ser originais de fábrica.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**  
**PROCESSO nº 10/2022**

### **DADOS DO LICITANTE**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP: Fone: Fax: E-mail:**

**CNPJ:**

**Inscrição Municipal/Estadual:**

**Conta Corrente, Banco e Agência na qual a CÂMARA MUNICIPAL Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

*Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

ITEM	QTD	UND	PRODUTOS/MATERIAL	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Unid	Veículos zero quilômetro tipo SUV 5 passageiros (Conforme termo de referência)			
<b>Valor Geral Total R\$</b>						

OBS: Os valores ofertados serão a única remuneração pelo bem a ser adquirido, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como seguros,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 - C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços, conforme memorial descritivo.

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**

**PROCESSO nº 10/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e representante legal

## **ANEXOIV- MINUTADE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**

**PROCESSO nº 10/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

-----  
Nome do licitante e representante legal

## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006**

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007 ”**

(nome / razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15/06/2007) nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1.º e 2.º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4.º e seguintes, todos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 001/2022, realizado por esta Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(assinatura do representante legal)

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA E A EMPRESA**

**CONTRATO n°**

**VALOR: R\$**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**01.1. CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida do Café, nº 644, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.396.363/0001-91, neste ato legalmente representado pelo senhor **MURILO SANTIAGO SPADINI**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 24527701 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.381.738-14 , que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**.

**01.2. CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 – C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

-----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928/20, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 01/2022**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**03.1** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO Nº 01/2022**.

**03.2** O regime de execução é o de preço unitário.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**04.1** A **CÂMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA**, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor global de até R\$ ----- (-----), com o preço unitário de R\$.....(.....).

**04.2** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

**04.3** O pagamento será efetuado em até **10(dez) dias**, contados da entrega do produto, e do documento fiscal, mediante a apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura** no órgão competente da Administração Pública Municipal (Contabilidade Municipal).

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**05.1** O Contrato vigorará por **06 (seis) meses, prorrogável, na forma da lei. (Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93)**.

**05.2** O prazo de entrega imediata após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que sejam mantidos os valores contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**06.1** Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01 – Secretaria; 01.031.0001.2001.000 – Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, do orçamento para o exercício de 2022.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Câmara Municipal de Orlandia, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

**7.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

**7.3** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor Dra. **ELARA DE FELIPE ANTÔNIO**, ocupante do cargo Assessora do Gabinete da Presidência, portador da Cédula de Identidade RG 48 712 274 4 , inscrito no CPF/MF sob o nº 398.387.288-37 , ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**08.1** Compete à **CÂMARA MUNICIPAL**:

**08.1.1** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

**08.1.2** conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

**08.1.3** fiscalizar a execução dos serviços/recebimento dos produtos e exigir o fiel cumprimento do avençado.

**08.2** Compete à **CONTRATADA**:

**08.2.1** Entregar o(s) produto(s) rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Edital do Pregão n.º 01/2022 e nas condições indicadas na sua proposta.

**08.2.2** Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação.

**08.2.3** Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado.

**08.2.3.1** Cumprir fielmente o que estabelece o presente contrato de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

**08.2.4** Entregar o objeto licitado, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 01/2022** e seus anexos, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, nos termos e condições fixadas no presente instrumento e seu anexo;

**08.2.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**08.2.6** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

**08.2.7** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL**, o produto ou serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução;

**08.2.8** Responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**09.1** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicará à **CONTRATADA**, e sem prejuízo das demais sanções legais previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como no edital do Pregão n.º 01/2022, garantido o contraditório e a prévia defesa no prazo em processo administrativo instaurado para tal finalidade:

**10.1.1** multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total; ou multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente não executado, em caso de inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das penalidades abaixo descritas;

**10.1.2** suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

**10.1.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA OU DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** É vedada a cessão, transferência ou a subcontratação, total ou parcial, à outra empresa para a realização do objeto deste contrato administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.928/20, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 01/2022** e a proposta da **CONTRATADA**.

**13.2** Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

**MURILO SANTIAGO SPADINI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

*Contratada*

## **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG: RG:  
CPF: CPF:

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): PREGÃO n.º 01/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MURILO SANTIAGO SPADINI

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MURILO SANTIAGO SPADINI

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: MURILO SANTIAGO SPADINI

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 - C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MURILO SANTIAGO SPADINI

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Dra. ELARA DE FELIPE,

Cargo: ASSESSORA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CPF: 156.241.288-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022**

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 - C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658

CNPJ: 52.396.363/0001-91

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal

## ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO EM ANEXO.**

### DADOS DA EMPRESA

**Denominação:**

**Endereço:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

**CEP: Fone: Fax: E-mail:**

**CNPJ:**

## **DADOS DO RESPONSÁVEL**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL (para envio de contrato):**

## **OBSERVAÇÕES:**

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## **APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP, PARA FINS DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV 5 PASSAGEIROS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

AVENIDA DO CAFÉ, nº 644 –C.P. 119 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3826-1658  
CNPJ: 52.396.363/0001-91

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

Que, para fins do disposto no artigo 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021<sup>9</sup> e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome do licitante e representante legal

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar.

\_\_\_\_\_

**9**Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.